Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 5, de 21 de março de 2025.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, do Poder Executivo para o Poder Legislativo do Município de Alfenas, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para a promoção de nova cessão da servidora Elma Gislene Neder Medeiros, matriculada sob o nº 5171, ocupante do cargo de provimento efetivo "Telefonista II", da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Alfenas, especificamente para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual já se encontra nomeada.

O interesse público da medida está demonstrado pela necessidade do Poder requisitante, haja vista que a referida servidora já se encontra nomeada e exercendo regularmente suas funções de assessoria parlamentar junto ao gabinete do Vereador Braz Fernando da Silva, com o qual trabalha há vários anos, trazendo importante contribuição para o regular andamento das ações do mencionado gabinete e, consequentemente, do próprio Poder Legislativo.

A presente proposição legislativa está de acordo com a legislação municipal que rege a matéria, qual seja, o artigo 138, inciso I, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Alfenas, que estabelece a possibilidade da cessão de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício de cargos comissionado em outra Entidade, Poder o órgão federal, estadual ou municipal.

À vista do exposto, em virtude da ocorrência de problemas técnicos com a assinatura eletrônica do chefe do Poder Executivo, os quais o impediram de assinar a presente proposição remotamente, em tempo hábil, haja vista que no decorrer dessa semana se encontrava Brasília, capital federal, na busca de recursos para o Município, **solicitamos ao Plenário o recebimento do presente Projeto de Lei, com DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL DE PROTOCOLO, para apresentação e leitura próxima Reunião Ordinária, a ocorrer no dia 24/03/2025**.

Além disso, diante da necessidade de se regularizar, com brevidade, a situação da mencionada servidora, a qual, como já argumentado, já vem exercendo regularmente, ao longo dos últimos anos, e sem solução de continuidade, suas funções de assessoria parlamentar ao Vereador Braz Fernando da Silva, **vimos requerer ao Plenário, ainda, que, após a apresentação do referido Projeto de Lei, seja aprovada a sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Finalmente, na certeza do acolhimento e pronta aprovação da Proposição Legislativa ora encaminhada, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 21 de março de 2025.

Autoriza nova cessão da servidora pública que menciona, do Poder Executivo para o Poder Legislativo do Município de Alfenas, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, nova cessão, em tempo integral, por até 48 (quarenta e oito) meses, da servidora Elma Gislene Neder Medeiros, matriculada sob o nº 5171, ocupante do cargo de provimento efetivo "Telefonista II", da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal de Alfenas, especificamente para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para o qual já se encontra nomeada.

§1º A cessão autorizada no *caput* deste artigo será formalizada através de novo termo de cessão assinado por todas as partes envolvidas, mantendo a Câmara Municipal o ônus do pagamento da remuneração e demais encargos devidos à servidora cedida, nos termos do parágrafo único do art. 138 da Lei Municipal nº 2.694, de 1995.

§2º O prazo de cessão previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º A servidora cedida deverá continuar exercendo junto ao Poder Legislativo atividades compatíveis com o cargo comissionado por ela ocupado.

Art. 3º Ficam convalidados os atos já praticados e que sejam compatíveis com as disposições desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal